

- (五) 新聞局局長陳致平先生；
- (六) 旅遊局副局長文綺華學士；
- (七) 治安警察局副局長李小平副警務總監；
- (八) 財政局公共會計廳廳長江麗莉學士；
- (九) 臨時澳門市政局公共關係暨新聞處處長鄧惠蓮學士。

二、在有需要時，公共行政部門及機構應協助籌備及執行澳門特別行政區成立一週年慶祝活動。

三、為向工作小組及協調員提供適當的後勤支援，設立一秘書處，成員經協調員建議，由參與活動的公共部門及機構臨時派駐。

四、有需要時，經協調員建議，工作小組可以取得勞務或包工合同方式聘用人員，協助開展活動。

五、參與籌備活動的公共部門及機構支付屬其領域及由其組織的活動開支。

六、執行本批示產生的其他負擔，由財政局調撥款項支付。

七、本批示於公布翌日生效。

二零零零年十一月八日

行政長官 何厚鏞

5) Director do Gabinete de Comunicação Social, Chan Chi Ping, Victor;

6) Subdirectora da Direcção dos Serviços de Turismo, licenciada Maria Helena Senna Fernandes;

7) 2.º Comandante do Corpo de Polícia de Segurança Pública, superintendente Lei Sio Peng;

8) Chefe do Departamento de Contabilidade Pública da Direcção dos Serviços de Finanças, licenciada Vitória Alice Maria Conceição;

9) Chefe da Divisão de Relações Públicas e Imprensa da Câmara Municipal de Macau Provisória, licenciada Tang Wai Lin.

2. Todos os serviços e organismos da Administração Pública deverão colaborar, na medida em que solicitados, na preparação e execução das acções inseridas no programa de celebrações do 1.º aniversário do estabelecimento da RAEM.

3. Com o objectivo de assegurar o adequado apoio logístico ao Grupo de Trabalho e respectivo coordenador, será constituído um secretariado, composto por pessoal destacado temporariamente pelos serviços e organismos públicos envolvidos nas acções, sob proposta do coordenador.

4. Sempre que tal se justifique, o Grupo de Trabalho, sob proposta do coordenador, pode ainda admitir pessoal para apoiar a realização das acções em regime de aquisição de serviços ou por contrato de tarefa.

5. Os serviços e organismos públicos envolvidos na preparação das acções suportarão as despesas com as actividades da sua área e por si coordenadas.

6. Os restantes encargos decorrentes com a execução do presente despacho serão suportados pela Direcção dos Serviços de Finanças que adoptará as providências mais convenientes para a afectação das verbas necessárias.

7. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

8 de Novembro de 2000.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 213/2000 號行政長官批示

根據刊登在七月三十一日第三十一期第一組《澳門特別行政區公報》上之七月二十七日第 144/2000 號行政長官批示，成立了一個屬項目組性質之二〇〇五年澳門東亞運動會協調辦公室，簡稱為“二〇〇五澳門東亞運協調辦”。

由於這個辦公室將要承擔的工作之責任重大和範疇廣闊，需要成立一諮詢性質的機關，輔助制訂政策和需要執行的工作，務求二〇〇五年澳門東亞運動會的籌備和舉辦皆能圓滿成功。

基於此，經聽取體育委員會和澳門奧林匹克委員會的意見；

Despacho do Chefe do Executivo n.º 213/2000

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 144/2000, de 27 de Julho, publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, n.º 31, I Série, de 31 de Julho, foi criado o Gabinete de Coordenação dos Jogos da Ásia Oriental, em Macau, para o ano de 2005, abreviadamente designado por GCJAOM-2005, com a natureza de equipa de projecto.

A amplitude e a responsabilidade das tarefas a cargo desse Gabinete aconselham a criação de um órgão de natureza consultiva, de apoio à formulação da política e das acções a prosseguir para que a preparação e realização dos Jogos da Ásia Oriental, em Macau, no ano de 2005, decorram com o maior êxito.

Nestes termos, ouvidos o Conselho do Desporto e o Comité Olímpico de Macau;

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、成立二〇〇五年澳門東亞運動會諮詢委員會，以下簡稱為委員會。

二、該委員會是一輔助社會文化司司長的諮詢機關，其目的是在二〇〇五年澳門東亞運動會的籌備和舉辦期間，對向其諮詢的所有有關政策和須開展的工作的事宜提出意見和建議。

三、委員會由下列成員組成：

(一) 社會文化司司長，由其擔任主席；

(二) “二〇〇五澳門東亞運協調辦” 協調員，當主席不在或因故不能視事時，由其代替之；

(三) 第 144/2000 號行政長官批示第十六款所指的“二〇〇五澳門東亞運協調辦” 代表；

(四) 由社會文化司司長委任的人士，人數不超過十二名；

(五) 由社會文化司司長委任的一名秘書，並訂定其報酬。

四、上款第(三)和第(四)項所述的諮詢委員會成員出席會議時，可根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二百一十五條的規定，收取出席費。

五、委員會的會議是當主席認為有需要，或在“二〇〇五澳門東亞運協調辦” 協調員的建議下，由主席負責召集。

六、委員會會議須大多數成員出席，會議議程由主席決定。

七、委員會運作所需的財政和行政輔助由“二〇〇五澳門東亞運協調辦” 負責。

八、委員會將於二〇〇五年東亞運動會結束後的一個月撤銷。

九、本批示自公佈的翌日起生效。

二零零零年十一月九日

行政長官 何厚鏞

第 214/2000 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十七條及第十八條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. É criado o Conselho Consultivo dos Jogos da Ásia Oriental, em Macau, para o ano de 2005, adiante designado por Conselho.

2. O Conselho é um órgão de consulta destinado a apoiar o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura e que tem por finalidade fazer recomendações e pronunciar-se sobre os assuntos que lhe sejam submetidos, relativos à política e às acções a desenvolver durante as fases de preparação e de realização dos Jogos da Ásia Oriental, em Macau, no ano de 2005.

3. O Conselho é constituído:

1) Pelo Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, que preside;

2) Pelo Coordenador do GCJAOM-2005, que substitui o Presidente nas suas ausências e impedimentos;

3) Pelos representantes que integram o GCJAOM-2005, referidos no n.º 16 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 144/2000;

4) Por até doze personalidades, designadas por despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura;

5) Por um secretário, designado nos termos da alínea anterior, cuja remuneração é fixada no mesmo despacho.

4. Os membros do Conselho referidos nas alíneas 3) e 4) do número anterior têm direito a senhas de presença pelas reuniões efectuadas, nos termos do artigo 215.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

5. A convocação do Conselho é da competência do Presidente, por sua iniciativa ou sob proposta do Coordenador do GCJAOM-2005.

6. O Conselho reúne com a presença da maioria dos seus membros, sendo a ordem do dia aprovada pelo Presidente.

7. O apoio administrativo e financeiro necessário ao regular funcionamento do Conselho é assegurado pelo GCJAOM-2005.

8. O Conselho é extinto um mês após o termo dos Jogos da Ásia Oriental para o ano de 2005.

9. O presente despacho entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

9 de Novembro de 2000.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 214/2000

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda: